



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Corregedoria Regional

ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA.

A partir do dia onze do mês de novembro do ano de dois mil e nove, a **Desembargadora Federal do Trabalho BEATRIZ ZORATTO SANVICENTE, Excelentíssima Corregedora Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região**, acompanhada dos Assistentes Administrativos do Gabinete da Corregedoria Regional Flora Maria Silva de Azevedo, Luis Fernando Dias Vanzeto e Rita de Cássia Gerlach Rodrigues, compareceu à Primeira Vara do Trabalho de Santa Maria, para realizar inspeção correcional ordinária nos termos legais e regimentais, sendo recebida pelo Juiz do Trabalho Titular Gustavo Fontoura Vieira e pelo Diretor de Secretaria Flavio Ruschel, Analista Judiciário. Completam a lotação da Unidade a Analista Judiciário Marilaine Fagundes de Araujo Kucera e os Técnicos Judiciários Ana Paula Santos Amaral (Secretario Especializado de Vara), Andreia Caleffi Laux, Cleber Pires de Arruda (Agente Administrativo), Darla Granetto (Assistente de Execução), Diogo Heberton Colussi Bloedow (Secretário de Audiência), Marcia Angelita Fernandes Trindade (Agente Administrativo), Marcia Regina de Souza Alves (Secretário Especializado de Juiz Substituto), Nadia Garcia Mena Barreto (Executante), Olavo Ivo Mentz (Assistente de Diretor de Secretaria), Roberto Preigschadtt da Rocha, Roziane Lurdes Pollo Bortoluzzi e Sérgio da Silva Reis. Verificado o cumprimento das disposições regimentais, deu-se início aos trabalhos da Correição. **1. EXAME DE PROCESSOS.** O Boletim Estatístico revela que no mês de **setembro de 2009** a Unidade inspecionada possuía **698** processos pendentes de julgamento na fase de conhecimento, **653** em liquidação de sentença, **2.662** em execução, **1.259** no arquivo provisório, **49** aguardando pagamento de precatório de atualização monetária e **176** arquivados definitivamente. Solicitados para exame **10 (dez)** processos selecionados aleatoriamente entre as diferentes fases e ritos processuais e **05 (cinco)** da Meta 2 (00352-2005-701-04-00-0, 01027-2005-701-04-



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Corregedoria Regional

00-4, 00695-2005-701-04-00-4, 00895-2003-701-04-00-5 e 00342.701/99-1), a Desembargadora-Corregedora apurou as seguintes situações: **Processo nº 00483-2008-701-04-00-0**. Autos com capa plástica. Reclamatória trabalhista ajuizada em 23.5.2008 pelo rito sumaríssimo. Sentença proferida em 22.4.2009, sem interposição de recurso pelas partes. Definidos os critérios para a liquidação de sentença em 10.6.2009, foram as executadas intimadas para apresentar cálculo por meio de nota de expediente publicada no DEJT de 30.6.2009. ***Deve a Secretaria certificar o decurso do referido prazo e cumprir o restante das determinações contidas no despacho da fl. 112.*** **Processo nº 00934-2008-701-04-00-9**. Autos com capa plástica e em bom estado de conservação. Reclamatória trabalhista ajuizada em 11.9.2008. ***Deve a Secretaria certificar o decurso do prazo de que trata a notificação da fl. 183, publicada no DEJT de 22.10.2009, intimando a exequente para apresentar os documentos solicitados pelo contador, bem como de que, no silêncio, os valores serão arbitrados pelo Juízo.*** **Processo nº 00830-2005-701-04-00-1**. Autos com capa plástica e em bom estado de conservação. Reclamatória trabalhista ajuizada em 06.9.2005 pelo rito sumaríssimo. ***Deve a Secretaria certificar o decurso do prazo de que trata a notificação publicada no DEJT de 22.10.2009.*** **Processo nº 00618.701/00-1**. Autos com capa plástica e em bom estado de conservação. Em tramitação regular. **Processo nº 00099-2009-701-04-00-8**. Autos com capa plástica em bom estado de conservação. Em tramitação regular. **Processo nº 01191-2008-701-04-00-4**. Autos com capa plástica e em bom estado de conservação. Reclamatória trabalhista ajuizada em 14.11.2008 pelo rito sumaríssimo. Aguarda decurso do prazo recursal, conforme intimação expedida à FEPAM em 10.11.2009. **Processo nº 00969-2009-701-04-00-9**. Autos com capa plástica nos dois volumes, em bom estado de conservação. Aguarda audiência de prosseguimento designada para 03.3.2010. **Processo nº 00238-2008-701-04-00-2**. Autos com capa plástica nos dois volumes, em bom estado de conservação. Reclamatória trabalhista ajuizada em 07.3.2008, julgada improcedente por sentença proferida em 09.01.2009. Certificado o decurso do prazo sem interposição de recurso em 17.3.2009, foi expedida requisição de pagamento de



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Corregedoria Regional

honorários periciais, cujo retorno está sendo aguardado desde 22.7.2009. **Processo nº 00625-2003-701-04-00-4.** Autos com capa plástica apenas no segundo volume, apresentando-se o primeiro em mau estado de conservação. Aguarda decurso do prazo concedido à Procuradoria-Geral Federal para informar o endereço de um dos sócios da reclamada. **Processo nº 00930.701/01-1.** Autos com capa plástica apenas no segundo volume. Aguarda intimação das partes para retirarem documentos e alvarás expedidos, após o que serão os autos arquivados. **Processo nº 00352-2005-701-04-00-0.** Neste processo, foi proferida sentença no dia 04.11.2009, estando os autos aguardando decurso de prazo para recurso até 24.11.2009. **Processo nº 01027-2005-701-04-00-4.** Neste processo foi proferida decisão à fl. 362, determinando a suspensão do feito até julgamento da ação 00028-2006-007-04-00-3 pela 7ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, tendo sido determinada, à fl. 389, a intimação das partes para manifestação sobre o prosseguimento da ação, conforme notificações publicadas no DEJT de 26.10.2009. **Processo nº 00695-2005-701-04-00-4.** Este processo foi incluído em pauta de prosseguimento designada para 30.11.2009, às 16h. **Processo nº 00895-2003-701-04-00-5.** Este processo foi incluído em pauta de prosseguimento designada para 23.02.2010, às 16h. **Processo nº 00342.701/99-1.** Neste processo foi certificado o trânsito em julgado da decisão que negou provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela reclamada junto ao TST, sendo determinada a intimação das partes para manifestação e, após, o retorno dos autos conclusos ao Juiz para decisão, conforme despacho da fl. 815, datado de 01.10.2009. **2. ROTINAS DE SECRETARIA.** Os processos são organizados pelo prazo (ordem numérica), além de possuírem uma divisão para aqueles de prazo efetivo considerados urgentes e por fim uma separação para os da pauta. Ainda, segundo o Diretor de Secretaria, ao chegarem do Serviço de Distribuição dos Feitos, as petições protocoladas são analisadas e, após, elaborada a minuta do despacho, com posterior encaminhamento ao Juiz, em até 08 dias contados do respectivo recebimento. É dada preferência às petições relativas a processos com pauta próxima, tramitando sob o Rito Sumaríssimo, ou versando sobre liberação de valores, leilão e perícia, com análise em até 48 horas.



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Corregedoria Regional

Por ocasião da inspeção, estava sendo dado andamento às petições protocoladas em 27.10.2009, bem como cumpridas as determinações para expedição de notificações datadas de 10.11.2009. Ainda, por ocasião da inspeção, encontrava-se concluída a certificação dos prazos vencidos até 26.10.2009 com a expedição de ofícios, memorandos, e-mails e autos de arrematação sendo despachados em até 07 (sete) dias. Os mandados de citação, penhora e avaliação e os alvarás são expedidos em até 48 e 24 horas, respectivamente. Os processos baixados do Tribunal têm seu encaminhamento em até dois dias. Já o envio de processos ao Tribunal é feito por malote duas vezes por semana. Nas execuções, citado o devedor e não paga a dívida nem garantida a execução no prazo legal, a Unidade procede de ofício à tentativa de bloqueio de valores via BACEN-Jud (via de regra, renovada três vezes no caso de insucesso), com a liberação do eventual excedente. Ainda em relação aos convênios, observou-se que a Unidade utiliza os concernentes à Receita Federal e ao Renajud, não utilizando o referente à empresa de energia elétrica. As sentenças proferidas em processos de rito sumaríssimo são líquidas, em sua maioria. O depósito recursal é liberado após homologação do cálculo. Por fim, o arquivamento de processos obedece uma frequência definida, sendo realizado em “blocos”, semanalmente, conforme o grau de acúmulo. **3. EXAME DOS LIVROS.** Os serviços da Vara estão informatizados, existindo livros em meio papel apenas para o Registro de Audiências e Pauta. Foram vistos e examinados os livros exigidos pelo artigo 44 do Provimento nº 213/01, tendo a Desembargadora-Corregedora Regional observado, relativamente a cada livro, o que segue: **LIVRO-PAUTA.** A Unidade inspecionada realiza sessões de segundas a quintas-feiras, sempre à tarde, obedecendo à mesma sistemática: via de regra, cada pauta é composta de 04 (quatro) iniciais de processos de Rito Ordinário (das 13h50min às 14h10min), 04 (quatro) de Rito Sumaríssimo (das 14h15min às 15h) e 03 (três) de prosseguimento em processos do Rito Ordinário (das 15h20min às 16h). A cada dois meses, nas sextas-feiras, são incluídos em pauta quatro processos em fase de prosseguimento, para que a instrução não fique com o intervalo muito longo. Por ocasião da inspeção, a **pauta inicial** dos processos de **Rito Ordinário** estava sendo



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Corregedoria Regional

designada para o dia **07.01.2010**, com a média aproximada de **38 (trinta e oito) dias** contados da data do ajuizamento da ação, observando-se **acréscimo de 02 (dois) dias** em relação ao prazo apurado na correição anterior. Já os **prosseguimentos** das audiências em processos de **Rito Ordinário** estavam sendo marcados entre **08.4.2010 e 14.4.2010**, resultando no intervalo aproximado de **131 (cento e trinta e um) dias** entre o início da audiência e seu prosseguimento, registrado o aumento de **70 (setenta) dias** frente à média verificada na correição anterior. No tocante aos processos de **Rito Sumaríssimo**, as audiências estavam sendo marcadas entre **23.11.2009 e 21.01.2010**, com média de **12 (doze) dias** entre o ajuizamento da demanda e a realização da audiência una, revelando a **redução de 04 (quatro) dias** frente àquele apurado na correição anterior, dentro do limite estabelecido pelo inciso III do artigo 852-B da Consolidação das Leis do Trabalho. **LIVRO DE REGISTRO E CARGA DE JUÍZES.** *Visto em correição.* Examinados os registros eletrônicos no Sistema Informatizado - inFOR relativos ao período de **12.5.2008 a 09.11.2009**, apurou-se a existência de **16 (dezesesseis)** processos com prazo de carga vencido, sendo **09 (nove)** com o Juiz Marco Aurélio Barcellos Carneiro, **06 (seis)** com a Juíza Elizabeth Bacin Hermes e **01 (um)** com o Juiz Gustavo Fontoura Vieira. **PENDÊNCIAS DOS JUÍZES.** Conforme o Boletim de Produção Mensal de Juízes do mês de outubro de 2009, existem **155 (cento e cinquenta e cinco)** processos de **Rito Ordinário** pendentes de **sentença de cognição**, sendo **125 (cento e vinte e cinco)** com o Juiz Gustavo Fontoura Vieira, **07 (sete)** com a Juíza Elizabeth Bacin Hermes e **23 (vinte e três)** com o Juiz Marco Aurélio Barcellos Carneiro. Em relação ao mesmo rito, há **16 (dezesesseis)** processos pendentes de **sentença na execução**, sendo **14 (quatorze)** com o Juiz Gustavo Fontoura Vieira, **01 (um)** com o Juiz Gustavo Jaques e **01 (um)** com o Juiz Marco Aurélio Barcellos Carneiro. Há, ainda, **22 (vinte e dois)** processos de **Rito Sumaríssimo** pendentes de **sentença de cognição**, sendo **13 (treze)** com o Juiz Gustavo Fontoura Vieira, **04 (quatro)** com a Juíza Elizabeth Bacin Hermes e **05 (cinco)** com o Juiz Marco Aurélio Barcellos Carneiro. Finalmente, há **04 (quatro)** embargos declaratórios pendentes de decisão, sendo **03 (três)** com o Juiz Gustavo



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Corregedoria Regional

Fontoura Vieira e **01 (um)** com o Juiz Marco Aurélio Barcellos Carneiro. ***Continuem o Diretor de Secretaria ou seu substituto legal observando a determinação no sentido de sempre fazer o registro da carga quando for retirado processo da Secretaria pelo Juiz. LIVRO-CARGA DE ADVOGADOS. Visto em correição.***

Examinados os lançamentos no Sistema Informatizado – ‘inFOR’ – referentes ao período de **12.5.2008 a 09.11.2009**, constatou-se a existência de **12 (doze)** processos com os registros de prazo excedidos. No processo nº **01698-2007-701-04-00-7** (carga em 20.1.2009 e prazo vencido em 23.01.2009) foi expedido Mandado de Busca e Apreensão em 03.11.2009 com prazo para cumprimento até 09.12.2009, com carta precatória para a Vara do Trabalho de Santa Cruz do Sul. Em relação ao processo **01298.701/99-6** (carga em 08.6.2008 e prazo vencido em 19.6.2009) foi expedida notificação em 28.10.2009 para devolução até 10.11.2009. Nos processos **01099-2007-701-04-00-3** (carga em 08.7.2009 e prazo vencido em 31.7.2009), **01089.701/96-9** (carga em 10.8.2009 e prazo vencido em 17.8.2009), **01660-2007-701-04-00-4** (carga em 13.8.2009 e prazo vencido em 17.8.2009), **01248-2005-701-04-00-2** (carga em 06.8.2009 e prazo vencido em 21.8.2009), **00463-2006-701-04-00-7** (carga em 02.9.2009 e prazo vencido em 08.9.2009) e **00798-2009-701-04-00-8** (carga em 17.9.2009 e prazo vencido em 21.9.2009) foram expedidos mandados de busca e apreensão em 06.11.2009 com prazo para cumprimento até 23.11.2009. Em relação aos processos **01664.701/88-5** (carga em 03.8.2009 e prazo vencido em 13.8.2009), **00645-2005-701-04-00-7** (carga em 25.9.2009 e prazo vencido em 02.10.2009), **00619-2006-701-04-00-0** (carga em 28.9.2009 e prazo vencido em 08.10.2009) e **00910.701/00-8** (carga em 30.9.2009 e prazo vencido em 08.10.2009) foram expedidas notificações em 29.10.2009 para devolução dos autos até 11.11.2009. ***Determina-se seja reduzido o tempo para as necessárias cobranças de restituição de autos com o prazo de devolução excedido. De resto, continuem o Diretor de Secretaria e seu substituto legal observando as disposições do Provimento nº 213/01. LIVRO-CARGA DE PERITOS. Visto em correição.***

Examinado o relatório gerado pelo Sistema Informatizado – ‘inFOR’ – referente aos



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Corregedoria Regional

processos em carga com peritos no período de **12.05.2008 a 10.11.2009**, constata-se a existência de 10 (dez) processos com prazo de carga excedido. Nos processos **00969-2004-701-04-00-4** (carga em 05.6.09 até 26.6.09), **00912-2008-701-04-00-9** (carga em 17.7.09 até 06.8.09), **01318-2008-701-04-00-5** (carga em 06.8.09 até 24.8.09), **01755-2007-701-04-00-8** (carga em 06.8.09 até 24.8.09) e **00877-2008-701-04-00-8** (carga em 29.9.09 até 05.10.09) foram expedidas notificações para devolução dos autos em 07.10, com prazo até 14.10.2009. Em 28.10 o perito requereu dilação do prazo, deferida nos despachos exarados em 29.10, sem constar a nova data para entrega do laudo, tampouco sendo lançado no 'inFOR' o novo prazo deferido. No processo **00898.701/00-7** (carga em 17.7.09 até 23.7.09) foi expedida notificação cobrando a devolução dos autos, em 07.10.2009, com prazo até 14.10.2009, sem notícia da respectiva devolução. Em 10.11 o perito requereu mais 10 dias de prazo, prorrogação deferida no despacho exarado em 11.11.2009. No processo **00874-2008-701-04-00-4** (carga em 04.9.09 até 14.9.09) foi expedida notificação, em 07.10.2009, cobrando a devolução dos autos com prazo até 14.10.2009, sem notícia da respectiva devolução. Em 28.10 o perito requereu dilação do prazo até 09.11.2009, deferida no despacho exarado em 29.10.2009. Nos processos **01065-2005-701-04-00-7** (carga em 01.10.09 até 01.10.2009), **00685.701/00-0** (carga em 23.9.09 até 05.10.09) e **01772-2007-701-04-00-5** (carga em 24.9.09 até 07.10.09) foram expedidas notificações para devolução dos autos em 28.10.2009 com prazo até 05.11.2009. Em 10.11.2009 é exarado despacho determinando a renovação da intimação para devolução dos autos em 24 horas, sob pena de busca e apreensão. ***Determina-se, em relação aos processos 00969-2004-701-04-00-4, 00912-2008-701-04-00-9, 01318-2008-701-04-00-5, 01755-2007-701-04-00-8, 00874-2008-701-04-00-4 e 00877-2008-701-04-00-8, sejam lançados no sistema "inFOR" os novos prazos concedidos aos peritos, em virtude do deferimento dos respectivos pedidos de prorrogação, devendo ser observado tal procedimento nos demais processos em semelhante situação. Continuem o Diretor de Secretaria e seu substituto legal observando o disposto no artigo 44, parágrafos 1º e 3º, do Provimento nº 213/01. LIVRO-CARGA DE***



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Corregedoria Regional

MANDADOS. *Visto em correição.* Conforme registros no Sistema Informatizado – ‘inFOR’ relativos ao período de **12.5.2008 a 09.11.2009**, existe **01 (um)** mandado com o prazo de cumprimento vencido. No mandado com carga **OJ 701-01678/09** (Processo 00694-2006-701-04-00-0) houve a remessa à Central de Mandados em 14.09, com prazo para cumprimento até 29.09.2009, não tendo sido tomada qualquer providência para a cobrança da sua devolução. ***Determina-se ao Diretor de Secretaria, ou seu substituto legal, solicitem ou renovem à Central de Mandados, se for o caso, a solicitação de devolução com cumprimento do mandado supracitado. Continuem o Diretor de Secretaria e seu substituto legal observando o disposto no artigo 44, parágrafos 1º e 3º, do Provimento nº 213/01.*** **LIVRO DE REGISTROS**

DE AUDIÊNCIA. “*Visto em Correição.* Foram examinados 02 (dois) Livros de Registros de Audiência, sendo 02 (dois) do ano de 2008, referente aos períodos de 13.5 a 30.6 e 1º.7 a 17.12; 02 (dois) do ano de 2009, referentes aos períodos de 07.01 a 30.6 e de 1º.7 a 10.11. Os livros se encontram devidamente identificados e em excelente estado de conservação, não sendo constatadas quaisquer irregularidades que representem afronta ao Provimento nº 213/01. ***Continuem o Diretor de Secretaria e seu substituto legal observando o disposto nos artigos 44 e 47 do Provimento nº 213/01.***” **LIVRO-PONTO.** “*Visto em Correição.* Foram examinados **02 (dois) livros** destinados ao **controle de horário e freqüência**, envolvendo o período de **13.5.2008 a 10.11.2009**. A sistemática utilizada pela Vara do Trabalho consiste em emitir folhas-ponto mensais, agrupadas por exercício, dispostas em ordem cronológica e alfabética. Os livros encontram-se em excelente estado no que respeita à sua conservação, contudo foi verificada uma irregularidade: **Anotações de horários invariáveis:** consta no livro do ano de 2008 às fls. 73 e 87, registros de horários invariáveis, em desacordo com a Resolução Administrativa nº 13/2002. ***Determina-se seja sanada a irregularidade encontrada, mediante certidão, bem como adote o Diretor de Secretaria providências efetivas a fim de evitá-la. Continuem o Diretor de Secretaria e seu substituto legal observando o disposto nos artigos 44, § 2º e 48 do Provimento nº 213/2001 e a Resolução Administrativa***



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Corregedoria Regional

nº 13/2002.” 4. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS. As instalações ocupadas pela Primeira Vara do Trabalho de Santa Maria são amplas, compatíveis com as necessidades do trabalho e encontram-se no primeiro andar do prédio do Foro Trabalhista. Há 03 (três) aparelhos de ar condicionado na Secretaria, 01 (um) no gabinete do Juiz Titular, 01 (um) no gabinete do Juiz substituto, 01 (um) na sala reservada aos servidores que trabalham nos processos em fase de execução e 01 (um) na sala de audiências. A unidade contém ao todo 18 (dezoito) computadores, sendo 13 (treze) na Secretaria, incluído o terminal de atendimento ao balcão, 01 (um) no gabinete do Juiz Titular, 01 (um) no gabinete do Juiz substituto, 02 (dois) na sala da execução e 01 (um) na sala de audiências. As impressoras são em número de 07 (sete), assim distribuídas: 02 (duas) multifuncionais, sendo 01 (uma) na Secretaria e 01 (uma) na sala da execução, e 05 (cinco) comuns, sendo 02 (duas) na Secretaria, 01 (uma) no gabinete do Juiz Titular, 01 (uma) no gabinete do Juiz substituto e 01 (uma) na sala de audiência. A unidade possui uma copa ampla e bem organizada, além de dois banheiros para uso dos servidores, masculino e feminino, e outro exclusivo aos Juízes, todos em bom estado de conservação. Existe uma sala específica e reservada às duas varas do trabalho localizada ao lado do xerox, com estantes de aço, onde são guardados computadores, impressoras e materiais de expediente. Ao lado da cozinha existe uma sala com arquivos para processos e caixas com documentos. Na vistoria do local não foram constatados problemas ou irregularidades aparentes. **5. ATENDIMENTO.** Na forma do disposto no Edital de Inspeção Correcional Ordinária nº 109/2009, a Excelentíssima Desembargadora-Corregedora Regional colocou-se à disposição para atendimento às partes, procuradores e demais interessados, tendo comparecido a advogada Rosanna Claudia Vetuschi D'Eri (OAB/RS 27.972) que, na oportunidade, teceu considerações elogiosas quanto ao atendimento prestado por Juízes e Servidores atuantes no Foro Trabalhista de Santa Maria. Também apresentou questionamento acerca de entendimento do Juiz Titular da Primeira Vara, no sentido de liberar valores (alvarás) diretamente às partes, sendo de pronto esclarecido pela Desembargadora-



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Corregedoria Regional

Corregedora não haver dispositivo legal assegurando aos advogados o direito de ter valores liberados diretamente ou exclusivamente em seu favor. Por fim, apresentou irresignação quanto ao entendimento do Juiz Titular da Primeira Vara no sentido de não deferir honorários advocatícios de sucumbência e honorários de assistência judiciária gratuita simultaneamente, quando o empregado faz contrato de honorários. No particular, a Desembargadora-Corregedora ponderou tratar-se de matéria jurisdicional, a ser discutida em recurso próprio. **6. RECOMENDAÇÕES GERAIS.** Em virtude das irregularidades apuradas e salientando-se que a preocupação com a correção dos procedimentos deve ser constante em todos os processos em tramitação, sem se restringir àqueles examinados por amostragem nesta inspeção correcional, atente a Unidade Judiciária às recomendações que a seguir são lançadas de forma geral: **(1)** observe o Diretor de Secretaria a frequência mensal para revisão dos livros de manutenção obrigatória, a teor do artigo 44, parágrafo 3º, do Provimento nº 213/2001; **(2)** seja evitada a alteração das características originais das capas plásticas, atentando para o inteiro teor do Ato GDGCJ.GP nº 33/05, de 21.02.2005, da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, bem como abolindo a prática de efetuar anotações na capa dos autos, impróprias à autuação, consoante os artigos 66 e 44, parágrafo primeiro, do Provimento nº 213/2001; **(3)** seja observado o disposto no artigo 89 do Provimento nº 213/2001 no que respeita ao lançamento de termos e certidões fazendo constar a data, incluído o dia da semana (artigo 85 do Provimento nº 213/01), bem assim devidamente assinados e com a indicação do nome e cargo do signatário; **(4)** objetivando a certeza dos atos processuais, evitem-se rasuras em termos e certidões, observando-se estritamente, na hipótese de retificação, o artigo 88 do Provimento nº 213/01; **(5)** para garantir a veracidade dos atos processuais, inutilizem-se lacunas e espaços em branco nos termos e certidões (artigos 169, parágrafo único, e 171 do CPC); **(6)** seja observado o artigo 90 do Provimento nº 213/2001, no sentido de que os atos privativos do Diretor de Secretaria somente sejam por ele firmados ou por seu substituto legal, ressalvada a hipótese de delegação de poderes, a ser autorizada por ato normativo previamente submetido à apreciação do



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Corregedoria Regional

Corregedor Regional, pelo Juiz que o editou, presente a orientação de que a assinatura ou mera rubrica de quem os expediu não supre a ausência de assinatura do Diretor da Unidade; **(7)** sejam mantidos atualizados os registros no sistema “inFOR”, efetuando-se lançamentos específicos e em estrita correspondência com a efetiva movimentação processual; **(8)** proferida a sentença de liquidação nos processos onde há depósito recursal, seja esse de pronto liberado ao exeqüente até o limite do valor incontroverso da dívida, procedendo-se à execução apenas quanto a eventual débito remanescente; **(9)** certificado que o devedor não pagou a dívida nem garantiu a execução no prazo legal, seja, como primeira providência, em até 24 (vinte e quatro) horas, emitida ordem de bloqueio de valores via BACEN-Jud; **(10)** constatada a existência de valores passíveis de bloqueio via BACEN-Jud, seja imediatamente determinada sua transferência para conta judicial no montante necessário à cobertura da dívida exeqüenda, comunicando-se às instituições financeiras o levantamento do bloqueio sobre eventual excedente. **7.**

RECOMENDAÇÕES FINAIS. O Diretor de Secretaria deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na Unidade Judiciária dos provimentos e determinações expedidos pela Corregedoria Regional, com ênfase ao contido na presente ata de inspeção, fixando-se prazo de 60 (sessenta) dias para informar as medidas adotadas, com vistas ao integral cumprimento das suas determinações. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Flora Maria Silva de Azevedo, Assistente Administrativo, subscrevo e é assinada pela Desembargadora-Corregedora Regional.

BEATRIZ ZORATTO SANVICENTE
Desembargadora-Corregedora Regional